

**CONTRATO Nº 136/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **KERBERMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA**, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL VISANDO AQUISIÇÃO DE MAIOR QUANTIDADE DE BRITA.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Kerbermix Serviços de Concretagem LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 79.280.459/0001-46, com sede na Rodovia SC-283, Km 7, Vila Fragosos, no município de Concórdia – SC, representada neste ato, por sua sócia administradora, Senhora Regina Kerber Portes Cadore Furlanetto, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.456.530 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 503.699.039-00, residente e domiciliado à Travessa José Reali, nº 100, apto 501, na cidade de Concórdia, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 03/2017 – PMLS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

**CONSIDERANDO** a comunicação interna encaminhada pela Secretaria de Infra estrutura e Transportes, onde requer a realização de termo aditivo para aquisição de mais quantidades de brita mista suja, tendo em vista o enorme volume dos trabalhos que requerem este material, e o aproveitamento dos recursos orçamentários disponíveis;

**CONSIDERANDO** que o valor total de tal acréscimo corresponde aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do item 1 do contrato originário;

**CONSIDERANDO** que o percentual de acréscimo anteriormente consignado não ultrapassa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato que a este dá causa, nos termos anteriormente dispostos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ao valor contratual inicial de R\$ 30.500,50 (trinta mil e quinhentos reais), fica acrescido o valor de R\$ 1.100,80 (um mil, cem reais e oitenta centavos) correspondente ao aumento quantitativo do objeto do contrato.

2.2. Passa o item 4.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

*“...4.1. Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 31.601,30 (trinta e um mil, seiscentos e um reais e trinta centavos) conforme tabela abaixo:”*

2.3. A alteração do valor apontado decorre da aquisição de mais quantidades do item abaixo descrito:

| Item | Descrição        | Quant. Aditada | Unid. | Marca     | Preço Unit. | Preço Total |
|------|------------------|----------------|-------|-----------|-------------|-------------|
| 01   | Brita mista suja | 32             | Ton   | KERBERMIX | 34,40       | 1.100,80    |

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 28 de agosto de 2.017.

**Genir Loli**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Regina Kerber Portes Cadore Furlanetto**  
**Kerbermix Serviços de Concretagem EPP**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Fernanda Ramos  
CPF: 075.230.499-23

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Leonardo Junior Cavallier  
CPF: 061.166.409-74